



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014

PROCESSO Nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA” conforme ANEXO I.

Legislação: Lei Nº 10.520 de 18/07/2002 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SESSÃO PÚBLICA: dia 10 de novembro de 2017, às 09:00 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, torna público para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2017 e Processo Nº 057/2017 - Tipo Licitação de “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada a aquisição de cartuchos e toners destinados ao estoque do almoxarifado da prefeitura municipal de RIO PARANAÍBA, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fixando o que segue:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada em sala específica do Paço Municipal, iniciando-se na data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epígrafado.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao registro de preços do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.rioparanaiba.mg.gov.br, ou poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura, ou ainda, através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste certame é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de CARTUCHOS DE TINTA E TONERS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

DESTINADOS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

1.2 – Os objetos constantes do Anexo I são estimativos, não se obrigando a Administração pela aquisição.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando- a no mesmo modelo da listagem constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Os preços registrados por força deste processo terão validade até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua Homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Ao preço do primeiro colocado, em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo a ordem de classificação das propostas. No caso de empate serão adotados os critérios dispostos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, no Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, não obriga o Município de RIO PARANAÍBA a firmar a contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

5.1.1 Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201
e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 - Não serão admitidas nesta Licitação licitantes com falência decretada, empresas em consórcio, ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão estar apresentados “em mãos” e fora do envelope, pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal – Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou

b) tratando-se de procurador – Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo I.

6.1.1 – Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

6.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.1 - A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada “em mãos” (juntamente os documentos de credenciamento, conforme o caso).

7.2 - A Proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face a razão social, CNPJ e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCESSO Nº 057/2017

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

7.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, constantes de Razão social, CNPJ, endereço, telefone e email, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

7.4 – Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

7.5 – O encerramento de entrega dos envelopes de documentos e proposta comercial, relativos a este pregão para Registro de Preços dar-se-á na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, iniciando-se, Após Credenciamento, a abertura do envelope de nº 01, com a PROPOSTA.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

8.1- A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, constando:

8.1.1 - indicação da razão social, endereço completo, telefone para contato e C.N.P.J. da Proponente;

8.1.2 - número do Pregão Presencial;

8.2 – as PROPOSTAS deverão ser apresentadas contendo o preço em moeda corrente do país (Real) e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201
e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

8.3 - Aberto o envelope PROPOSTA, não se admitirá alegações de erro ou enganos na cotação de preços, bem como nas condições ofertadas;

8.4 - A não sujeição às normas desta Licitação, será motivo de desclassificação da PROPOSTA.

CLAUSULA NONA – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia autenticada em cartório de notas, dos documentos abaixo relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame (Inscrição Estadual ou Municipal);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (CND Estadual);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (CND Municipal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Fazenda Federal e a Procuradoria da Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da União);

f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);

g) Certidão de regularidade com o Ministério do Trabalho (CNDT).

9.3 – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Atestado (os) de Capacidade técnica, de acordo com o objeto licitado com no Mínimo de 50% do quantitativo, emitido por órgão Público ou empresa de direito privado.

9.4 – Outras Comprovações

a) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, Anexo V;

9.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.6 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.7 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 – É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral – CRC, tão somente emitidos por esta Prefeitura, para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de RIO PARANAÍBA, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

10.1.1 – O registro cadastral – CRC não substitui os documentos relacionados no subitem 9.1.1, no subitem 9.2, alínea “f” e no subitem 9.4, devendo ser apresentados por todas as licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201
e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.1.1 – Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II.

11.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

11.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- d) que contarem com elementos faltantes ou incompletos.

11.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

11.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

11.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

11.6 – Os lances serão livres e deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

11.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

11.9 – O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.10 – Após a negociação, se houver, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

11.10.2 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

11.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.12 – Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

11.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.12.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo O Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

11.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

11.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.16 – Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, O Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão do pregão.

11.17 – A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço, caso seja necessário.

11.18 – O critério de julgamento será o menor preço por item.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, por meio eletrônico em formulário próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1 importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados exclusivamente via fax ou email, devendo, no que couber preencherem os requisitos previstos no item 18.7 deste Edital.

12.7 – O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou a revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

13.1 – As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias na(s) seguinte(s) fichas:

SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3000

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

FICHA 409: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 3000

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3000

FICHA 38: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 3000

FICHA 120: 11.01.00 10.301.0020.2.0266 3 390 3000

FICHA 138: 11.01.00 10.301.0020.2.0268 3 390 3000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1. A entrega deverá ser efetuada na sua totalidade em até 03 (três) dias após o recebimento do pedido de fornecimento.

14.2. Os produtos deverão atender rigorosamente às características exigidas Por esta municipalidade, sendo:

14.2.1. PRODUTOS ORIGINAIS NOVOS: não falsificados, não remanufaturados, não pirateados. Entende-se por produto original novo, aquele produzido pela empresa fabricante do equipamento.

14.2.2. PRODUTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE: não falsificados, não remanufaturados, não pirateados. Entende-se como sendo produtos novos compatíveis com os produtos produzidos pelo fabricante do equipamento, porém são produzidos por outros fabricantes que não produzem os equipamentos sendo também conhecidos como compatíveis.

14.2.3. Para as empresas que cotarem toners Originais do Fabricante (compatíveis ou Similares) deverá comprovar a procedência dos toners por meio de Declaração do Fabricante ou de um dos seus distribuidores ou revendedores autorizados (cuja situação do distribuidor ou revendedor Autorizado deve ser comprovada por meio de documentação feita pelo fabricante para o distribuidor ou revendedor, com a finalidade de garantir a originalidade dos toners e evitar produtos falsificados, recarregados ou provenientes de origem não comprovada.

14.3. O produto ofertado deverá estar registrado ou com pedido de registro confirmado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sujeito à confirmação do responsável pelo recebimento desta Prefeitura, sob pena de rejeição dos produtos fornecidos e aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. As empresas que cotarem produtos originais do fabricante (compatível) deverão obrigatoriamente apresentar juntamente com a proposta de preços, laudos técnicos emitidos por laboratório, entidade ou instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO (neste seguimento), vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, e normas de apoio conforme ASTM com emissão no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura do pregão, comprovando a situação da similaridade do produto ofertado com o original do fabricante da impressora, com relação ao bom funcionamento, boa qualidade, desempenho, rendimento e compatibilidade, bem como que são seguros e com tecnologia suficiente para não provocarem vazamentos ou danificarem o equipamento;

14.5. O laudo técnico citado no item anterior deverá consignar a aprovação dos produtos baseados em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações:

14.5.1. Constatação de que se trata de produto, original ou compatível novo;

14.5.2. Ausência de vazamento ou indicio de reaproveitamento do cartucho;

14.5.3. Qualidade de impressão e nitidez de cores compatíveis com o desempenho dos cartuchos originais do fabricante da impressora;

14.5.4. Conclusões sobre a aceitabilidade do produto.

14.6. No caso de produtos originais do fabricante (compatíveis), deverão estar impressas nas embalagens, em lugar visível, de forma correta, clara e precisa, as impressoras com as quais os produtos são perfeitamente compatíveis, respeitando o que consta na embalagem do cartucho original

14.7. Os produtos devem estar acondicionados em embalagens que visem resguardar as características originais dos mesmos, tais como: embalagem interna aluminada ou outro material adequado, de modo a proporcionar que estes não entrem em contato com a luz, umidade ou poeira; conter proteção para evitar danos através de impactos, no transporte ou armazenamento;

14.8. As empresas deverão fornecer produtos novos, de 1ª qualidade em suas embalagens originais, com lacre de fabrica, **não sendo aceitos** produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou processados, visando não trazer prejuízos a esta Prefeitura, uma vez que a vida útil das impressoras fica reduzida com a utilização de cartuchos e toners que não sejam originais e em total consonância com as recomendações técnicas indicadas pelos fabricantes das máquinas impressoras; enviar juntamente com a proposta, catálogos dos produtos a serem ofertados;

14.8.1. Havendo dúvida quanto à originalidade e procedência dos produtos originais do fabricante dos equipamentos, os mesmos poderão, a critério da contratante, ser encaminhados para análise técnica do fabricante, cujas despesas correrão por conta da empresa vencedora do certame; Para cartuchos e toners originais dos fabricantes (compatíveis), o material efetivamente entregue poderá ser enviado para análise ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT. Caso os Relatórios de Ensaio, Técnico ou Certificados de Calibração emitidos pelo IPT, estabeleçam divergência da descrição ofertada pelo licitante na proposta aceita, poderá haver as seguintes consequências:

a) no prazo de dois dias úteis, o licitante deverá substituir todo o material entregue por outro que esteja de acordo com a descrição determinada neste Edital, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

o licitante arcará com todos os custos oriundos da análise realizada pelo IPT;

c) penalidades determinadas por este Edital de acordo com a divergência estabelecida pelo Relatório do IPT. Comprovado dolo e/ou má-fé, a sanção correspondente será aplicada no máximo previsto se não representar ofensa à razoabilidade/proporcionalidade; bem como comunicação ao Ministério Público Estadual para sanções penais cabíveis.

14.8.2 Quaisquer danos ou defeitos nas impressoras ou multifuncionais de propriedade desta Prefeitura, causados pela utilização dos consumíveis serão suportados exclusivamente pelo fornecedor dos mesmos.

14.8.2.1 A conclusão da causa dos danos ou defeitos será dada pela empresa contratada por esta Prefeitura para manutenção desses equipamentos. Os defeitos ou danos deverão ser reparados por técnico autorizado pelo fabricante do equipamento ou o equipamento substituído por outro de mesma marca e modelo, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a partir do e-mail de comunicação do defeito ou dano ao fornecedor responsável, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial da obrigação.

14.9. Caso o laudo técnico seja divergente das especificações, os produtos serão recusados, devendo o fornecedor providenciar a troca em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da recusa, sendo a nova remessa também rejeitada, a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para retirada e entrega de nova remessa, sem prejuízo das penalidades previstas, no caso de haver terceira devolução será comprovada a incapacidade técnica da Contratada, acarretando a aplicação das penalidades previstas.

14.10. A validade dos suprimentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo;

14.11. Os suprimentos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com o Pedido de Autorização de Compra e acompanhados da nota fiscal, constando o número da Ata de Registro de Preços, a especificação do produto, a quantidade, o preço unitário, o preço total e o local de entrega, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, as despesas decorrentes de carga, transporte, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação correrão por conta da empresa fornecedora.

14.12. A contratada fica obrigada a dar garantia integral, conforme ofertado em proposta, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação, por esta municipalidade, sendo que as novas unidades fornecidas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos objetos e apresentação da nota fiscal e emissão de nota de empenho e ou subempenho.

15.2 – A nota fiscal que for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

15.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93.

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o contrato para assinatura ou a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, ou ainda, não entregar o(s) bem(ns) constituindo inadimplência, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16.7 – Em caso de cancelamento da ata por culpa do contratado, este sujeitará as penalidades acima e legais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS EMBALAGENS

17.1 - PRODUTOS ORIGINAIS: deverão trazer dados da empresa Licitante, selos holográficos de originalidade ou qualquer outra forma que o fabricante forneça para verificação da origem dos produtos, Qualquer indício de desconformidade ou problemas acarretará na recusa do recebimento dos produtos;

17.2 - PRODUTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE (COMPATÍVEL): deverão obrigatoriamente constar em sua embalagem externa com dados do fabricante, dados do distribuidor, dados do Importador (no caso de se tratar de produto importado), dados da empresa Licitante, data de fabricação e data de validade do produto, código do cartucho de referência original do fabricante do equipamento, lista de impressoras compatíveis, local de fabricação; para a identificação dos produtos, possibilitando a detecção de problemas de funcionamento dos mesmos, selo holográfico de originalidade. Especificamente para os cartuchos similares de jato de tinta (preto e colorido), as embalagens internas deverão ser em material plástico transparente, que possibilite a verificação de vazamentos no cartucho antes do rompimento do lacre. A embalagem externa deve vir lacrada e não será aceita caso haja indício de violação. A embalagem interna do produto também deverá trazer o mesmo lacrado, de modo a mantê-lo protegido de umidade.

17.3 - As empresas que ofertarem produtos originais novos (originais do fabricante dos equipamentos), caso não sejam o próprio fabricante, deverão apresentar carta de solidariedade de garantia, emitida pelo fabricante ou distribuidor, com firma reconhecida pelo representante, com indicação dos itens que serão fornecidos durante a vigência contratual, no caso de se apresentar carta de distribuidor, este documento deverá estar acompanhado da carta do fabricante do equipamento para a devida comprovação que o mesmo é distribuidor autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

18.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

18.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

18.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

18.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

18.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.7 - A impugnação deverá ser escrita, dirigida ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e procuração, se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou email, desde que o impugnante que junte, além dos documentos exigidos enviados via fax ou email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2 - Fica dispensada a caução.

19.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.4 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

19.5 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Especificação e quantidade dos cartuchos e toners;

ANEXO II- Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 9.1.1.1, alínea “a” deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201
e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI – Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII – Modelo Referencial de Proposta

19.6 - A Prefeitura do Município de RIO PARANAÍBA reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.7 - A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.8 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.10 - Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

RIO PARANAÍBA-MG, 26 de outubro de 2017.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO – O objeto da presente licitação é a aquisição dos materiais abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	SECRETARIA
01	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1860	UND	06	SEC. SAUDE
02	TONER Q2612A HP LASER JET 3050	UND	12	SEC. SAUDE
03	TONER SAMSUNG 111S	UND	80	SEC. SAUDE
04	TONER SAMSUNG EXPRESS M2070	UND	20	SEC. SAUDE
05	TONER SAMSUNG SCX5530	UND	6	SEC. SAUDE
06	TONER HP LASER JET P1102	UND	80	ADMINISTRAÇÃO
07	TONER PARA IMPRESSORA HP 1005	UND	120	ADMINISTRAÇÃO
08	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	UND	125	ADMINISTRAÇÃO
09	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1610	UND	16	ADMINISTRAÇÃO
10	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1660	UND	25	ADMINISTRAÇÃO
11	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-452F	UND	10	ADMINISTRAÇÃO
12	CARTUCHO DE TINTA HP DESKEJET 2546 PRETO	UND	5	EDUCAÇÃO
13	CARTUCHO DE TINTA HP DESKEJET 2546 COLOR	UND	5	EDUCAÇÃO
14	KIT TINTAS P/ IMPRESSORA HP COLOR LASER JET 2600	KIT	1	EDUCAÇÃO
15	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8157 DN	UND	10	EDUCAÇÃO
16	TONER IMPRESSORA HP DESKEJET F4180 BLACK	UND	5	EDUCAÇÃO
17	TONER LASER JET PRO MFP M127 FN	UND	5	EDUCAÇÃO
18	TONER RICOH AFICIO MP171	UND	10	EDUCAÇÃO
19	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 ND	UND	2	EDUCAÇÃO

2) OBSERVAÇÕES GERAIS:

2.1. EM REFERÊNCIA AOS CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, PARA IMPRESSORA, INFORMAMOS QUE SOMENTE **SERÃO ACEITOS COTAÇÃO DE PRODUTOS NOVOS, PRIMEIRO USO, INCLUSIVE A CARÇAÇA, ORIGINAIS NA MARCA DOS FABRICANTES DO EQUIPAMENTO (CONFORME TCU DECISÃO Nº 1622/2002) OU NOVOS, SIMILARES E 100% COMPATÍVEIS COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITOS, CONTUDO, CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORA RECICLADOS, RETINTADOS, REUTILIZADOS, REMANUFATURADOS, RECARREGADOS OU RECONDICIONADOS.**

2.1.1. EM CASOS QUE O ITEM COTADO FOR SIMILAR, QUANDO CITADOS, TOMAR OS MODELOS DOS CARTUCHOS, TONERS OU CABEÇOTES PARA IMPRESSORA REVELADORES COMO MERA REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DOS MESMOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

2.2. OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ACONDICIONADOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS DE FÁBRICA, FECHADAS, QUANDO APLICÁVEL, E POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DESCRITIVO E PRAZO DE VALIDADE, CUJO PERÍODO DEVERÁ TER INÍCIO NO MÊS DA ENTREGA, COM EXCEÇÃO DOS ITENS NÃO PERECÍVEIS.

2.3. TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS.

3 – JUSTIFICATIVA

A aquisição destes suprimentos se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas no diversos setores desta prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Ref.: Processo n° 057/2017
Pregão Presencial n° 045/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação. Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data. Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Ref.: Processo nº 057/2017

Pregão Presencial nº 045/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ N° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supra-citado, realizado pela Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA-MG.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Ref.: Processo n° 057/2017
Pregão Presencial n° 045/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI - M I N U T A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS DESTINADOS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2017/18, O Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, Rio Paranaíba, MG, neste ato representado pelo __ (qualificação completa), doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR

e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, com sede __, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG ____- SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____,

e, daqui por diante, denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - Esta ata contém o registro de preços para eventual e futura aquisição de CARTUCHOS E TONNER NOVOS, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), do Edital do Processo Licitatório n. -057/2017- Pregão n. 045/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Processo Licitatório n. -057/2017- Pregão n. 045/2017, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1 Consideram-se incluídos no valor do contrato todas as despesas necessárias ao bom e fiel cumprimento do mesmo, tais como: quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, materiais, transporte, alimentação, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na forma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

4.3. Havendo redução dos preços existentes no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.4. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta ato e leis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal e Administração de Rio Paranaíba.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.4. Conforme concordância na sessão do pregão fica incluído, nesta ata, o registro dos licitantes ____, ____ e ____, que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, como observância da seguinte sequência de classificação no certame:

1º ____ (licitante vencedor);

2º ____ (segundo colocado);

3º ____ (terceiro colocado).

6.4.1 - O preço registrado, com indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no quadro de avisos da prefeitura;

6.4.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações a serem realizadas.

6.4.3 - O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, bem como atender às necessidades de fornecimento de grandes quantidades, na hipótese de o primeiro colocado não conseguir fazê-lo individualmente.

6.4.4 - Ficam registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar os materiais/serviços pelo mesmo valor do licitante mais bem classificado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.1. A presente ata de registro de preços será divulgada para conhecimento dos interessados no portal da internet da prefeitura municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- VII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento e cumprimento das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

9.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II - Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;
- III - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, os materiais constantes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- IV - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Paranaíba, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- V - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VI - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- VII - Informar ao Município de Rio Paranaíba a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- VIII - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- IX - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- X - Executar o contrato conforme avençado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10. A entrega deverá ser efetuada na sua totalidade em até 03 (três) dias após o recebimento do pedido de fornecimento.

10.1 - Eventualmente, os materiais poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Administração Municipal de Rio Paranaíba e a detentora do preço registrado as condições deste fornecimento.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93.

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, ou ainda, não entregar o(s) bem(ns) constituindo inadimplência, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

11.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

11.7 - A rescisão do presente contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

11.8 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

11.9 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.10 - Judicial, nos termos da legislação.

11.11 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

11.3 - A suspensão da execução do contrato, por falta de pagamento, somente ocorrerá no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo fornecimento realizado.

12 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 - Em regra, os produtos adquiridos deverão ser entregues no Município, Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local indicado pela Administração.

12.2 - Os fornecedores deverão entregar os itens de FORMA PARCELADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela gerência responsável.

12.2.1 - A administração municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4 - Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

12.5 - As marcas apresentadas na proposta, quando aplicável, não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

12.6 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e à legislação pertinente, de acordo com as categorias a quem pertencem, podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documento, informações e/ou amostras referentes aos produtos ofertados;

12.7 - O acondicionamento e transporte deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

12.8 - Em caso de análise das amostras, os laudos emitidos serão considerados suficientes para desclassificar os produtos, bem como na sua aquisição, exigir a substituição quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante e da amostra entregue.

12.9 - A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao material ofertado.

13 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos objetos e apresentação da nota fiscal e emissão de nota de empenho e ou subempenho.

13.2 - A nota fiscal que for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

13.3 - O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 – Para tal reajuste será necessária a apresentação de Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da NF da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento, apresentação de revista, jornal e/ou periódico ou outro documentos, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado, e apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG.

Para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação do Município de Rio Paranaíba.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, _ de _ de 2017.

Pregoeiro

Representante do Prestador Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201

e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO – VII

Modelo - padrão de proposta comercial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o fornecimento licitado conforme abaixo:

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	-----	-----	---	-----	-----

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a pessoa física ou jurídica ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal,

Informamos que na assinatura da Ata de Registro de Preços nossa empresa/pessoa física será representada por ____ (qualificação completa, endereço, RG e CPF) (se procurador, inclua cópia da procuração).

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF